



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº U/2015

CARIACICA - ES

7 4 2 Data 9 02/15

ES Littora y

Protocolo Johnston

EMENTA: Cria no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica o Titulo honorifico "Comenda Funcionário Padrão" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito santo, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica criada o Titulo honorifico "Comenda Funcionário Padrão" na Câmara Municipal de Cariacica.
- Art. 2º O Titulo Honorifico de que trata o art. 1º serão outorgados da seguinte forma:
- I Através de uma placa, entregue ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo Único - A insígnia da "Comenda Funcionário Padrão" constituirá numa medalha, tendo em face principal em realce "Comenda Funcionário Padrão, com o ano da concessão, e no reverso no centro, em realce, o Brasão da Câmara Municipal de Cariacica, bem como o numero do Decreto.

- Art. 3º A escolha do Servidor Público da Câmara Municipal de Cariacica a ser homenageado no mês será feita da seguinte forma:
- I Pelo voto dos 19 (dezenove) vereadores, juntamente com o Procurador, Diretor Geral, 02 (dois) funcionários efetivos e 02 (dois) funcionários de cargo comissionado.
- II Os 02 (dois) funcionários de cargos comissionados serão escolhidos pelo vereador em cada mês, não podendo mais ter direito de voto, na próxima eleição da escolha do servidor a ser homenageado.



FI:02 Proc. nº742/15 CÂNALA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III A escolha dos 02 (dois) funcionários efetivos da Casa ficará a critério do ilustre Presidente da Câmara Municipal.
- IV A votação será sempre nominal, para a escolha do Funcionário a ser homenageado no mês, e será realizada na sala dos Senhores vereadores.
- V A votação a que se refere o art. 1º e seus incisos será realizada 15 (quinze) dias antes do término do final de cada mês, no sentido que haja tempo suficiente para elaboração do Titulo Honorifico "Comenda Funcionária Padrão" a ser destinada ao funcionário homenageado do mês.
- Art. 4º A homenagem que se refere o "caput" do artigo 1º será realizada no dia da Sessão Ordinária, após a leitura do expediente.
- Art. 5º Esta "Comenda" será conferida a Funcionários da Câmara Municipal de Cariacica, pelos relevantes trabalhos prestados, por exemplos de coragem, por dedicação e por seus méritos extraordinários, no interesse do Município de Cariacica e por dedicação e responsabilidade no cargo que exerce.
- Art. 6° A homenagem que se refere o "caput" do artigo 1° desta lei será entregue ao Funcionário da Câmara Municipal de Cariacica, na ultima Sessão Ordinária de cada mês.
- Art. 7º As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal.
- Art. 8º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

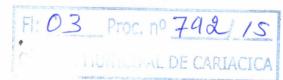
Plenário Vicente Santório, em 27 de janeiro de 2015.

ÂNGELO CESAR LUCAS Presidente da Câmara Municipal de Cariacica CARIACICA - ES

Protocolo - Gero J

Assinguis





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Embora não se possa assegurar que haja alguns mais que outros, mas através do Presente Projeto em epigrafe, pretende-se que os Servidores da Câmara Municipal de Cariacica mereçam tal honradez nos serviços prestados.

A constatação dessa realidade veio através de longo tempo destes funcionários exercendo funções dentro deste Parlamento, procurando engrandecer cada vez mais esta Egrégia Casa de Leis, destacando-se por varias gestões.

Alguns funcionários deste Poder Legislativo, já passaram por vários momentos de conflitos e turbalações, e por muitas vezes pagaram caro por não compartilhar com certas decisões, mais nunca deixaram de cumprir com as suas funções em beneficio deste Poder Legislativo bem como o Executivo Municipal.

Ante o exposto, coloco a proposição em tela apreciação dos ilustres vereadores que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e correções que acharem necessárias, e após parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário para devida aprovação.

CAMARA MUNICIPAL

CARIACICA - ES

Protocolo - Geral

Assingture